



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**DECRETO Nº. 892, DE 04 DE MAIO DE 2009.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS COMO MEMBROS DA COMISSÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JOÃO ADIRSON PACHECO, Prefeito Municipal de Espírito Santo do Turvo, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Lei Municipal nº. 169/2001.**

**RESOLVE:-**

**Artigo 1º.** - Ficam designados como membros da Comissão Municipal de Vigilância Sanitária do Município de Espírito Santo do Turvo, SOB A PRESIDÊNCIA DA PRIMEIRA NOMEADA, os servidores públicos municipais:-

ABIGAIL BERTOLINI COSTA, RG-SP 25.350.360-7; coordenadora da Vig. sanitária

ANELISE TRONCO LINK, RG-SP 80.558.908, enfermeira

ALESSANDRA DE MELO GOMES MADALENA, RG-SP 17.916.889-7, dentista

MARCELO LEIRIÃO CONSALTER, RG-SP 25.349.170-8, médico veterinário

VIVIANE RIBEIRO DA SILVA, RG-SP 41.918.804-6, visitador sanitário

CARLOS ROBERTO LISBOA, RG-SP 6.102.206-8, engenheiro civil

**Artigo 2º.** - O funcionamento, competência, funções, reuniões e demais disposições e atribuições básicas da Comissão Municipal de Vigilância Sanitária de Espírito Santo do Turvo, estão previstas na Lei Municipal nº. 169, de 14 de agosto de 2.001, observadas as disposições do Decreto Estado São Paulo nº. 12.342, de 27/09/1978 ( Código Sanitário Estado de São Paulo ), da Constituição Federal, da Constituição Estadual e da Lei Orgânica Municipal.

**Artigo 3º.** - O mandato dos Membros da Comissão Municipal de Vigilância Sanitária, nomeados no artigo 1º. deste decreto, será de 02 ( dois) anos, permitida uma única recondução, por igual período, podendo serem substituídos, a qualquer tempo, temporária ou definitivamente.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPÍRITO SANTO DO TURVO**

ESTADO DE SÃO PAULO

Rua Lino dos Santos, s/nº - Jardim Canaã - Fones (14) 3375-9500 - CEP 18935-00

CNPJ/MF 57.264.509/0001-69

**Parágrafo único** - Ocorrendo vaga de membro Comissão Municipal de Vigilância Sanitária, deverá ser imediatamente comunicado o Prefeito Municipal, para designação de outro servidor como membro titular para completar o tempo restante do mandato.

**Artigo 4º.**- O mandato dos membros da Comissão Municipal de Vigilância Sanitária será exercido sem qualquer remuneração e considerado como prestação de serviços relevantes ao Município, devendo tomar posse no prazo máximo de dez dias, a contar desta data.

**Artigo 5º.** - O Mandato dos membros da Comissão Municipal de Vigilância Sanitária, extingue-se ao término do mandato do Prefeito Municipal, independentemente do prazo previsto no artigo 3º. deste decreto.

**Artigo 6º.** - A Comissão reunir-se-á, no mínimo, uma vez por semestre e, sempre que for convocado pela Presidente da Comissão ou pelo Prefeito Municipal e suas decisões serão aprovadas por maioria simples.

**Artigo 7º.** A Presidente da Comissão Municipal de Vigilância Sanitária terá além do voto comum, o voto de qualidade para desempate.

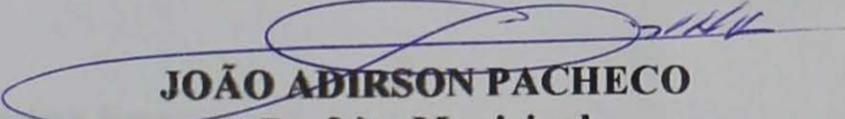
**Artigo 8º.** - A Prefeitura Municipal fornecerá a infra estrutura administrativa, técnica e financeira necessárias à atuação da Comissão Municipal de Vigilância Sanitária, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

**Artigo 9º.** - As despesas decorrentes da execução do presente Decreto, correrão por conta de dotações próprias do orçamento, suplementadas, se necessário.

**Artigo 10-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2.009, revogadas as demais disposições em contrário.

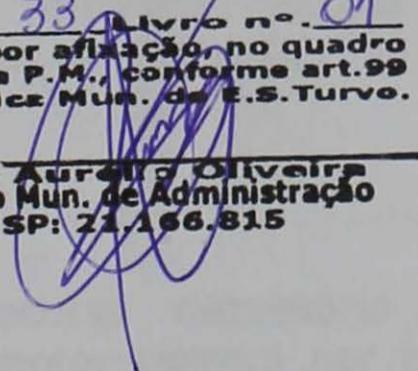
Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Espírito Santo do Turvo, 04 de maio de 2.009.

  
**JOÃO ADIRSON PACHECO**  
Prefeito Municipal

HLA.

Registrado nesta Secretaria sob nº.  
892 fls. 33 Livro nº. 01  
e Publicado por afixação, no quadro  
da Sede desta P.M., conforme art. 99  
da Lei Orgânica Mun. de E.S. Turvo.

  
**Marcos Aurélio Oliveira**  
Secretário Mun. de Administração  
RG/SP: 21.166.815